



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 218 /15 – CCJ

Denomina Rua Ado Malagoli o logradouro público não cadastrado conhecido como Rua A – Chácara das Peras –, localizado no Bairro Lomba do Pinheiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Alceu Brasinha.

Conforme deflui da Exposição de Motivos:

Malagoli formou-se em Artes decorativas na Escola Profissional Masculina, em 1922. De 1922 a 1928 estudou no Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, onde foi aluno de um dos mais conceituados professores italianos de pintura em São Paulo, o siciliano Giuseppe Barchita.

Trabalhou com Francisco Reboló Gonzáles na execução de painéis decorativos. Nessa época, conheceu Alfredo Volpi e Mario Zanini.

Em 1928, ingressou na Escola Nacional de Belas Artes do Rio de Janeiro e, em 1933 passou a integrar o Núcleo Bernardelli, ao lado de João José Res--cala, Edson Motta, Milton Dacosta e Joaquim Tenreiro, entre outros.

Em 1942, ganhou o "Prêmio Viagem", concedido pelo Salão Nacional de Belas Artes, e foi para os Estados Unidos, onde permaneceu de 1943 a 1946. Ali cursou História da arte e Museologia, no Fine Arts Institute da Universidade de Columbia, e Organização de Museus, no Brooklin Museum. Em 1946, aconteceu a sua primeira individual, na Careen Gems Gallery, em Nova York. No mesmo ano, retornou ao Brasil e iniciou atividade como professor, em Juiz de Fora. Logo retorna ao Rio de Janeiro e torna-se professor da Associação Brasileira de Desenho.

Em 1952, transferiu-se para Porto Alegre, passando a lecionar pintura no Instituto de Belas Artes do Rio Grande do Sul até 1976. Assumiu o cargo de superintendente do Ensino Artístico da Secretaria de Educação e Cultura do Estado, tornando-se responsável por toda a Divisão de Cultura da Secretaria. Em 1954, criou o Museu de Arte do Rio Grande do Sul - MARGS, inaugurado em 1957. Integrou a comissão de seleção da Mostra de Arte Gaúcha em 1982.

Em 1997, o Museu de Arte do Rio Grande do Sul passou a se chamar Museu de Arte do Rio Grande do Sul Ado Malagoli, em homenagem ao seu fundador.



PARECER Nº 218 /15 – CCJ

Quanto à análise técnica que compete a esta Comissão, cabe destacar que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 30, inciso I, a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, além de exercer o poder de polícia administrativa nestas matérias.

Por seu turno, a Lei Complementar Municipal nº 320/94, e alterações, normatiza o procedimento para denominação de logradouros e equipamentos públicos, podendo receber denominação de pessoas, datas, fatos históricos e geográficos ou outros reconhecidos pela comunidade, podendo ser de iniciativa legislativa deste Poder.

Desta forma, a matéria se encontra dentro da competência do Município de Porto Alegre para legislar.

Pelo exposto, opino pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de agosto de 2015.



Vereadora Lourdes Sprenger,
Relatora.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1141/14
PLL Nº 111/14
Fl. 3

PARECER Nº 218 /15 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 18-8-15

Vereador Elizandro Sabino – Presidente

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Waldir Canal – Vice-Presidente

Vereador Rodrigo Maroni

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Pablo Mendes Ribeiro